INSCRIÇÃO E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação nº 033/95,

R E S O L V E:

Art. 1º - A UERJ oferecerá vagas para inscrição em Disciplinas Isoladas nos Cursos de Graduação, sendo o processo coordenado pela Sub-Reitoria de Graduação.

Art. 2º - Poderá candidatar-se à inscrição em Disciplinas Isoladas:

a) o portador de diploma de graduação; e

b) o aluno regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido de outra Instituição de Ensino Superior - IES.

Art. 3º - É vedada ao aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação da UERJ a inscrição em Disciplinas Isoladas.

Art. 4º - O candidato poderá inscrever-se em um máximo de 2 (duas) Disciplinas Isoladas.

Art. 5º - A aceitação da inscrição em Disciplinas Isoladas estará condicionada à existência de vagas segundo os critérios para preenchimento de vagas nas turmas-disciplinas vigentes na Universidade, acompanhadas das razões que justificam os pedidos.

d) divulgar o resultado da inscrição em Disciplinas Isoladas de acordo com os critérios de preenchimento de vagas nas turmas-disciplinas.

Art. 9º - Compete ao DAA:

a) examinar a documentação enviada pelas Unidades;

b) efetivar a matrícula e o registro na(s) disciplina(s) dos candidatos selecionados; e

c) emitir o certificado de aprovação em Disciplinas Isoladas.

Art. 10 - Compete à Diretoria de Comunicação Social - COMUNS divulgar amplamente as informações contidas neste Ato Executivo.

Art. 11 - O DAA não efetivará a matrícula de candidatos que, embora tenham sua inscrição deferida pela Unidade, não atendam rigorosamente às exigências do presente Ato Executivo.

Art. 12 - As Unidades Acadêmicas criarão as normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização do presente Ato Executivo.

Art. 13 - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data revogado o AE-030/Reitoria/12

UERJ, em 31 de OUTUBRO de 2012.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

REITOR

Art. 6º - A inscrição em Disciplinas Isoladas para o segundo semestre letivo de 2012 será no período de **29/10 e 30/10/12**, nas Unidades Acadêmicas, respeitando-se a listagem de disciplinas oferecidas no semestre e o respectivo número de vagas.

Art. 7º - O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) diploma ou certidão de conclusão de curso constando a data da colação de grau e Histórico Escolar, ***para os graduados***;

b) comprovante de matrícula e Histórico Escolar, ***para os alunos regularmente matriculados em curso superior***; e

c) justificativa da solicitação de inscrição em Disciplinas Isoladas.

Parágrafo único - As Unidades solicitarão, quando necessário, programas das disciplinas cursadas que possam constituir pré-requisitos das Disciplinas Isoladas pretendidas.

Art. 8º - Compete às Unidades:

a) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida para a inscrição em Disciplinas Isoladas;

b) examinar os requerimentos, com a respectiva documentação, depois de ouvidos os Departamentos;

c) enviar os requerimentos dos candidatos ao Departamento de Administração Acadêmica (DAA), com parecer favorável do Conselho Departamental e assinado pelo Diretor da Unidade **até 31/10/12**; e